



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

**EDITAL ESPECIAL Nº 09/2020/PROACE/UFVJM, DE 18 DE DEZEMBRO 2020,
DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS
COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (PROACE)**

CAMPUS DE DIAMANTINA

Processo nº 23086.014436/2020-31

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROACE, conforme deliberado na 10ª (décima) reunião extraordinária do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis (CACE), no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, bem como em observância à Resolução CONSU nº 04 de 19 de agosto de 2020, que institui e regulamenta o Auxílio Emergencial Especial do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), alterada pela Resolução CONSU nº 05 de 02 de outubro de 2020, torna público o Edital N.º **09/2020/PROACE/UFVJM**, de 18 de dezembro de 2020, contendo normas e prazos relativos ao processo de solicitação/classificação do benefício Auxílio Emergencial Especial no âmbito da UFVJM, **Campus Diamantina**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Auxílio Emergencial Especial, de natureza eventual e de caráter temporário, é um benefício instituído no âmbito do Programa de Assistência Estudantil da UFVJM, que visa suprir, prioritariamente, a necessidade de custear parcialmente as despesas dos discentes de graduação, em vulnerabilidade socioeconômica, durante o período de interrupção das atividades acadêmicas presenciais em decorrência da Pandemia da COVID-19.

2. DO PÚBLICO ALVO DESTE EDITAL

2.1. Discentes com matrícula ativa em cursos de graduação (modalidade presencial) da UFVJM que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e que não estejam recebendo bolsas de pós-graduação da UFVJM.

3. DA SOLICITAÇÃO E PROCEDIMENTOS

3.1. Para ser atendido pelo presente Edital, o estudante deverá:

I. Solicitar o benefício Auxílio Emergencial Especial através do preenchimento do questionário disponibilizado no e-Campus, no período descrito no cronograma do **ANEXO I**;

II. Anexar preferencialmente a Folha Resumo do Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), conforme orientações do **ANEXO II**, ou o Comprovante de Cadastramento no CadÚnico. Para fins de participação no processo, serão considerados válidos os cadastros atualizados ou realizados a partir de 2018;

III. Anexar o Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental, conforme orientações do **ANEXO III**.

3.2. Considerando que o Ministério da Cidadania suspendeu, por meio da Portaria nº 443, de 20 de julho de 2020, os procedimentos de atualização do CadÚnico por um prazo de 180 dias, o CadÚnico que, em 2020, completou ou venha a completar 24 meses da última atualização, será considerado válido enquanto durar os efeitos da referida Portaria e/ou prorrogações posteriores.

3.3. Caso o discente anexe o Comprovante de Cadastramento (em substituição à Folha Resumo do CadÚnico) será considerado para classificação o valor máximo da Faixa de Renda familiar por pessoa (*per capita*).

3.4. A confirmação da inscrição ocorrerá através de envio de e-mail automático informando a data e hora em que o discente realizou a inscrição. Dessa forma, é de responsabilidade única e exclusiva do discente manter o endereço eletrônico atualizado no e-Campus.

4. DOS RESULTADOS

4.1. O Resultado Parcial da seleção do presente Edital será divulgado após conferência da documentação apresentada, considerando os indicadores: renda *per capita* e prioridade aos estudantes oriundos da rede pública de educação básica. O Resultado Parcial será divulgado em data definida no Cronograma do Anexo I.

4.1.1. O Resultado Parcial da seleção do presente Edital não garante ao discente o direito de recebimento do benefício Auxílio Emergencial Especial.

4.2. A Classificação Final do Auxílio Emergencial Especial consiste na classificação definitiva dos discentes contemplados após análise dos recursos interpostos. A Classificação Final será divulgada na página eletrônica da PROACE, conforme data descrita no Cronograma do Anexo I.

4.3. Para recebimento dos benefícios, somente serão classificados discentes que estiverem com status de matrícula "Ativo" no e-Campus e que atendam às demais condições deste Edital.

4.4. Caso na classificação ocorra empate na renda *per capita* do grupo familiar, no limite do número de benefícios disponíveis neste edital, será classificado o discente que:

- a) Estiver no primeiro curso de graduação na UFVJM;
- b) Possuir a matrícula atual mais antiga.

5. DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

5.1. A solicitação do benefício Auxílio Emergencial Especial será indeferida quando o discente:

- a) Não atender às disposições deste Edital;
- b) Fraudar documentos;
- c) Apresentar Folha Resumo do Cadastro Único ou Comprovante de Cadastramento desatualizados;
- d) Apresentar documentação digitalizada ilegível.

6. DO RECURSO

6.1. O discente poderá interpor Recurso junto à PROACE somente após a publicação do Resultado Parcial da seleção do presente Edital.

6.2. Ao candidato inscrito caberá Recurso relativo ao Resultado Parcial deste Edital, para reanálise do formulário e documentações enviadas, sob as formas e condições a seguir:

- I - O Recurso deverá ser interposto, exclusivamente, pelo próprio discente no e-Campus, em período previsto no Cronograma do Anexo I;
- II - Na análise do recurso serão utilizadas, exclusivamente, informações contidas na documentação do Cadastro Único do Governo Federal e do histórico escolar

apresentados no momento da inscrição, não sendo permitida a apresentação de novos documentos na fase recursal.

6.3. O Resultado do Recurso interposto será divulgado no e-Campus do discente, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital.

7. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

7.1. Os discentes classificados no Resultado da Classificação Final deste edital receberão o benefício com valores e números de parcelas conforme disponibilidade orçamentária da instituição.

7.2. O benefício será concedido somente aos discentes que estiverem com status de matrícula "Ativo" no e-Campus na ocasião do pagamento do referido auxílio e que atendam às demais condições deste Edital.

7.3. O benefício será pago por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança:

I - Os dados bancários deverão ser informados pelo discente no momento da inscrição, no e-Campus;

II - O titular da conta deve ser o discente classificado, haja vista que o pagamento não poderá ser efetuado em conta de terceiros;

III - No caso de conta poupança, a mesma deverá ser da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

Parágrafo único: A PROACE não se responsabiliza pelo atraso, ou pelo não recebimento do pagamento em razão de dados informados de forma incompleta ou incorreta pelo discente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A responsabilidade pelas informações prestadas ao CadÚnico é inteiramente do discente e/ou do(a) Responsável Familiar. Em caso de informação falsa ou inexata, apurada posteriormente à concessão do benefício, em procedimento instaurado pela UFVJM que assegure ao discente o contraditório e a ampla defesa, a inscrição e o recebimento do benefício serão automaticamente cancelados, devendo o discente devolver aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções legais e administrativas cabíveis.

8.1.1. A utilização do CadÚnico como um dos critérios de classificação respalda-se no caráter de urgência, emergência e excepcionalidade do benefício e da Pandemia que se instalou no país, obrigando a instituição e seus discentes a se adaptarem ao isolamento social, como forma de proteção.

8.2. A PROACE/UFVJM se reserva ao direito de retificar este Edital, caso seja necessário, por meio de sua página eletrônica, mediante apreciação e aprovação prévia do CACE.

8.3. O cadastro do discente neste processo implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e na Resolução CONSU nº 04 de 19 de Agosto de 2020, alterada pela Resolução CONSU nº 05 de 02 de Outubro de 2020.

8.4. A publicação de informações acerca do processo de Solicitação/Classificação do benefício Auxílio Emergencial Especial do PAE será realizada na página eletrônica da PROACE/UFVJM: <http://www.ufvjm.edu.br/proace/pae.html>

8.5. É de inteira responsabilidade do discente cumprir todas as etapas deste Edital e acompanhar as publicações referentes a este processo, na página eletrônica da PROACE/UFVJM e no e-Campus, quando for o caso.

8.6. Caso não sejam preenchidas todas as vagas dos benefícios em cada *campus*, poderão ocorrer remanejamento entre as bolsas dos demais *campi*.

8.7. Os casos omissos, especiais ou de urgência, serão deliberados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

8.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 18 de dezembro de 2020.

JUSSARA DE FÁTIMA BARBOSA FONSECA
Presidente do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis
CACE/PROACE/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Jussara de Fatima Barbosa Fonseca, Pro-Reitor(a)**, em 18/12/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0244705** e o código CRC **3ABD352B**.

ANEXOS AO EDITAL**ANEXO I – CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	18 de dezembro de 2020
Inscrição: Solicitação do Auxílio Emergencial	18 a 24 de janeiro de 2021
Realização da classificação	25 de janeiro a 09 de fevereiro de 2021
Divulgação do Resultado Parcial	10 de fevereiro de 2021
Recurso	11 e 12 de fevereiro de 2021
Divulgação do Resultado do Recurso e Classificação Final	23 de fevereiro de 2021

ANEXO II - ORIENTAÇÕES SOBRE O CADÚNICO

Segue, para orientação, Modelo de Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal:

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO	
I – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA	
1.01 CÓDIGO FAMILIAR:	1.10 DATA DA ENTREVISTA:
RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA:	
II – ENDEREÇO DA FAMÍLIA	
1.11 - LOCALIDADE:	
1.12 - TIPO:	1.13 - TÍTULO:
1.14 - NOME:	
1.15 - NÚMERO:	1.16 - COMPLEMENTO DO NÚMERO: SN
1.17 - COMPLEMENTO ADICIONAL:	
1.18 - CEP:	1.20 - REFERÊNCIA PARA LOCALIZAÇÃO:
III – COMPONENTES DA FAMÍLIA	
RESPONSÁVEL FAMILIAR	
4.02 - NOME COMPLETO	
4.03 - NIS:	4.06 - DATA DE NASCIMENTO:
4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR:	
4.02 - NOME COMPLETO:	
4.03 - NIS:	4.06 - DATA DE NASCIMENTO:
4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: FILHO(A)	
4.02 - NOME COMPLETO:	
4.03 - NIS:	4.06 - DATA DE NASCIMENTO:
4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR:	
4.02 - NOME COMPLETO:	
4.03 - NIS:	4.06 - DATA DE NASCIMENTO:
Local e data	
Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RF)	
Assinatura do entrevistador/Responsável pelo cadastramento	

Imagem 1: Modelo de Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal

1. Para obtenção da Folha Resumo do Cadastro Único, o discente deverá comparecer ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou a prefeitura do município em que realizou o cadastramento ou atualização munido de RG e CPF.

2. Para verificar se o CadÚnico está atualizado existem duas opções de consulta:

2.1 Confira na Folha Resumo do Cadastro Único em “Data da Entrevista” se a data é igual ou posterior a 2018. Se sim, seu cadastro está atualizado, ou;

2.2 Acesse o site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou instale o aplicativo “Meu CadÚnico” gratuitamente através Google Play ou Apple Store. Preencha todas as informações solicitadas e clique em “Emitir Certidão”. Acesse o seu Comprovante de Cadastramento e verifique o campo “Cadastro atualizado”, caso esteja com resposta afirmativa, seu cadastro está atualizado.

Modelo Verso (imagem meramente ilustrativa):

NOME: _____

HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL															
ÁREAS DE CONHECIMENTO	BASE NACIONAL COMUM						PARTE DIVERSIFICADA			REGIME TEMPO INTEGRAL			Total CH Curricular Faltas/ horas	Situacao do Aluno	
	LINGUAGEM PORTUGUESA	MATEMATICA	CIENTIA DA NATUREZA	DEBATE	HISTORIA	ENSINO RELIGIOSO	EDUCACAO FISICA	ARTE	_____	_____	_____	_____			_____
Ciclo Inicial de Alfabetização	Aprovamento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O Ensino Fundamental com duração de nove anos, organizado nos cinco anos iniciais em ciclos e nos quatro anos finais em anos de escolaridade, conforme LDBEN n.º 9394/96, Lei n.º 11.237/07 e 11.556/07 e Resolução SEE/AM nº 468/03, a saber: CICLO INICIAL DE ALFABETIZAÇÃO: Ciclo Inicial de Alfabetização: Fase I e Fase II CICLO COMPLEMENTAR DE ALFABETIZAÇÃO: Em 2009 agora a Resolução SEE nº 1108/2008: CICLO DA ALFABETIZAÇÃO: 1º, 2º e 3º ano Referencial para preenchimento da avaliação de desempenho: A (Excelente) - alcance com todos os objetivos de ensino; B (Bom) - alcance satisfatoriamente os objetivos de ensino; C (Regular) - atingiu parcialmente os objetivos de ensino; OBSERVAÇÕES:
	Faltas/ horas:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	C. H. Curricular:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Aprovamento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ciclo Complementar de Alfabetização	Aprovamento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Faltas/ horas:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	C. H. Curricular:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Aprovamento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ciclo 1º Anos	Aprovamento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Faltas/ horas:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	C. H. Curricular:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Aprovamento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ciclo 2º Anos	Aprovamento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Faltas/ horas:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	C. H. Curricular:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Aprovamento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ciclo 3º Anos	Aprovamento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Faltas/ horas:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	C. H. Curricular:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Aprovamento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ciclo 4º Anos	Aprovamento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Faltas/ horas:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	C. H. Curricular:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Aprovamento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ciclo 5º Anos	Aprovamento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Faltas/ horas:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	C. H. Curricular:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Aprovamento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ano: 2015	ESTABELECIMENTO:	Município / Estado: /													
	Mínimo para Promoção:	60	Dias Letivos Anuais: 200										CH Anual: 0933,20		
	Aprovamento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Faltas/ horas:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ano: 2016	ESTABELECIMENTO:	Município / Estado: /													
	Mínimo para Promoção:	60	Dias Letivos Anuais: 200										CH Anual: 0933,20		
	Aprovamento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Faltas/ horas:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ano: 2017	ESTABELECIMENTO:	Município / Estado: /													
	Mínimo para Promoção:	60	Dias Letivos Anuais: 200										CH Anual: 0933,20		
	Aprovamento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Faltas/ horas:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ano: 2018	ESTABELECIMENTO:	Município / Estado: /													
	Mínimo para Promoção:	60	Dias Letivos Anuais: 200										CH Anual: 0933,20		
	Aprovamento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Faltas/ horas:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Assinatura do(a) Secretário(a) - nº Reg. ou Aut. _____ Assinatura do(a) Diretor(a) - nº Reg. ou Aut. _____

Município e data de expedição _____

Imagem 3: Modelo do verso do Histórico Escolar (imagem meramente ilustrativa)

2. O discente deverá digitalizar o documento frente e verso e anexar no formulário de inscrição em formato PDF de acordo com a identificação do campo para upload.

2.1. Existem sites e aplicativos gratuitos que fazem a conversão dos arquivos para o formato PDF, sendo um deles o site "iLovePDF": <https://www.ilovepdf.com/pt>. O estudante poderá utilizar esta ou outra ferramenta similar.